

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de outubro de 1967.

~~Sebastião da Silva~~  
Sebastião do Costa Campos  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado, por afixação no local de costume.

~~Sebastião~~

Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº. 180, de 10 de outubro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar:

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 5 de outubro de 1967, conforme Autógrafo nº. 17.-

Artigo 1º.- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Suplementar, da importância de NCR\$ 9.600,00- (nove mil e seiscentos cruzeiros novos), destinados as seguintes verbas orçamentárias.

II. Encargos Diversos

01. Serviço Central de administração
314019. Encargos Diversos
314219. Despesas Imprevisas - ficha 66... NCR\$ 800,00
3200. Transferências Correntes
3210. Subvenções Decisivas
321585. Instituições Privadas
- II. Auxílio a indigentes em numerário, aquisição de medicamentos, leite, farinha, etc.-

1. Obras e Melhoramentos Públicos

03. Serviços nas Fias de Comunicações

1- Conservação de Rodovias

310042- Despesas de Custeio

311042- Pessoal

311142- Pessoal Civil

Pessoal Variável

1- Diaristas - ficha nº. 110 ..... NCRB. 8.500,00

Total do crédito suplementar ..... NCRB. 9.600,00

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de outubro de 1967.

~~Debaixião de Souza~~  
Debaixião de Souza Tamarço  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costumes.

~~Euclides~~  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº. 121, de 18 de Outubro de 1967.

Estima a Receita e Liza a Despesa do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 1968.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga